



Prefeitura do Município de Barretos
Secretaria Municipal de Educação
Estado de São Paulo

Edital de Abertura de Inscrições
Processo Seletivo Externo Simplificado n.º 003/14

A Prefeitura do Município de Barretos, Estado de São Paulo, por intermédio do Chefe do Poder Executivo, nos termos da legislação vigente, torna pública a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Externo Simplificado n.º **003/14** para constituição de cadastro das seguintes funções: **AUXILIAR DE CUIDADOS DIÁRIOS E CUIDADOR, na Educação Básica**, objetivando a contratação por tempo determinado, conforme segue:

CRONOGRAMA DE EVENTOS

O Processo Seletivo ocorrerá segundo cronograma abaixo:

ATIVIDADES	DATA
Publicação do Extrato do Edital no Jornal e/ou Site da Prefeitura Municipal de Barretos SP	30/12/2014
Inscrições via internet	05/01/2015 a 18/01/2015
Último dia para pagamento do Boleto	19/01/2015
Pedido de isenção	05/01/2015 a 08/01/2015
Homologação dos pedidos de isenção	12/01/2015
Pedido de Condições Especiais para Prova	05/01/2015 a 16/01/2015
Homologação das inscrições	27/01/2015
Recursos contra não homologação	28 e 29/01/2015
Resultado dos recursos e homologação final das inscrições	03/02/2015
Divulgação de locais de prova	03/02/2015
Prova escrita	08/02/2015
Divulgação de Gabaritos	10/02/2015
Recursos contra gabarito e questões da prova	11 e 12/02/2015
Resultado dos recursos contra gabarito e questões da prova	18/02/2015
Publicação da lista de classificação geral	20/02/2015
Recursos contra lista de classificação geral	23 e 24/02/2015
Publicação de resultado de recursos e Homologação final do Processo Seletivo	27/02/2015
Data prevista de atribuição	05/03/2015
Período de formação 40 horas	09/03/2015 a 13/03/2015

* As datas previstas nesse cronograma poderão sofrer alterações de acordo com os interesses da administração, mediante publicação de retificação de edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Estas Instruções Especiais regem o Processo Seletivo Externo Simplificado n.º 003/14 para as funções de:
 - 1.1. Auxiliar de Cuidados Diários; e
 - 1.2. Cuidador.
2. - O candidato classificado, quando contratado, não terá assegurado qualquer estabilidade ou benefício, concedidos aos Servidores Públicos Efetivos Municipais.
3. A inscrição para o Processo Seletivo Externo Simplificado será realizada conforme especificações do CAPÍTULO II deste Edital.
4. A contratação para as funções será regida pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, obedecida à ordem da Classificação Final.
5. Serão assegurados ao candidato com deficiência, a quem se refere o CAPÍTULO II, 10 % do total de contratações.
6. Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à inscrição e à prova objetiva.
7. O candidato com deficiência, quando da inscrição, deverá observar os procedimentos a serem cumpridos conforme descrito, no CAPÍTULO II deste Edital.
8. O salário mensal e a carga horária semanal para as funções que regem esta seletiva estão estabelecidos no capítulo X deste edital.

CAPÍTULO II

I. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Processo Seletivo Externo Simplificado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O Edital, o formulário de inscrição e os resultados estarão disponíveis no site <http://www.educacao.barretos.sp.gov.br> e/ou Diário Oficial do Município – Folha de Barretos SP.
3. Os profissionais interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado deverão preencher Ficha de Inscrição, no período de 05 DE JANEIRO até às 23h 59min do dia 18 DE JANEIRO DE 2015, horário oficial de Brasília/DF, pelo link <http://www.educacao.barretos.sp.gov.br>.
4. A taxa de inscrição será de R\$ 15,00 (quinze reais) para cada cargo.
 - 4.1 O pagamento referente à inscrição será efetuado através de boleto impresso no ato da inscrição.
 - 4.2 O candidato poderá requerer isenção de inscrição conforme Lei Municipal nº 3838, de 29 de março de 2006, de 05/01/2015 a 08/01/2015, entregando na sede da Secretaria Municipal de Educação de Barretos SP – Rua 04 (zero quatro) nº 510, bairro Monte Castelo - o requerimento e a documentação necessária, no horário das 10h às 17h.
5. São requisitos para a inscrição:
 - 5.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
 - 5.2. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
 - 5.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
 - 5.4. Gozar de boa saúde física e mental;
 - 5.5. Estar o candidato do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar;
 - 5.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 5.7. Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos.
6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas informações, provas ou documentos, conforme as etapas de classificação.
7. O candidato que deixar de preencher quaisquer dos campos da Inscrição, terá automaticamente sua inscrição invalidada e, conseqüentemente, não participará do processo de seleção.

II. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E LACTANTES

1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto na Lei 5.484/92, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no presente Processo de Seleção, desde que a deficiência de que são portadores sejam compatíveis com as atribuições do objeto da função.
2. Em obediência às legislações nacional, estadual e municipal vigentes, ficam asseguradas 10% (dez por cento), por função, das vagas às pessoas com deficiência.
3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.
4. Os candidatos deverão declarar, quando da inscrição, serem deficientes, especificando-a na Ficha de Inscrição.
5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo de nº 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local da prova.
6. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não deficientes, observando a ordem de classificação final.
7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
8. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a do candidato com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
9. O candidato com deficiência deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal de Barretos que terá a assistência de junta multidisciplinar, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com a função pretendida.
10. As pessoas com deficiência contratadas não poderão usar a deficiência como pretexto para afastamentos, readaptação ou aposentadoria.
11. O candidato com deficiência deverá entregar o laudo médico que justifica a inscrição com PCD, o requerimento para condições especiais de prova, no período de 05 a 16 de janeiro de 2015, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Barretos SP – Rua 04 (zero quatro) nº 510, bairro Monte Castelo - o requerimento e a documentação necessária, no horário das 10h às 17h.
12. A candidata lactante deverá entregar requerimento – no período de 05 a 16 de janeiro de 2015, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Barretos SP – Rua 04 (zero quatro) nº 510, bairro Monte Castelo - o requerimento e a documentação necessária, no horário das 10h às 17h - solicitando condição especial para a amamentação no dia da prova, bem como o nome do terceiro que irá acompanhar o bebê enquanto a lactante realiza a prova.

CAPÍTULO III

I. DAS FUNÇÕES

A) AUXILIAR DE CUIDADOS DIÁRIOS

Requisito Básico: Ensino Médio concluído até a data de 31/12/2014 e comprovado no ato da contratação.

Prova Objetiva: A prova escrita objetiva, de caráter classificatório, terá 50 questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas e será composta por 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Matemática, 05 (cinco) questões de Atualidades e 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos.

B) CUIDADOR

Requisito Básico: Ensino Médio concluído até a data de 31/12/2014 e comprovado no ato da contratação.

Prova Objetiva: A prova escrita objetiva, de caráter classificatório, terá 50 questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas e será composta por 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Matemática, 05 (cinco) questões de Atualidades e 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos.

CAPÍTULO IV

I. DAS PROVAS OBJETIVAS

1. A prova objetiva é de caráter eliminatório/classificatório com número de questões especificadas no CAPÍTULO III deste Edital.

1.1. O tempo mínimo de permanência na sala é de 60 (sessenta) minutos e no máximo de 180 (cento e oitenta) minutos – 3 horas - para todas as provas objetivas.

1.2. O candidato somente poderá levar o caderno de provas após decorridos 120 minutos do início da prova.

2. As provas objetivas serão realizadas no dia 08 de fevereiro de 2015, conforme abaixo especificado:

2.1. **Período da manhã** - AUXILIAR DE CUIDADOS DIÁRIOS;

2.2. **Período da tarde** – CUIDADOR

3. O horário e local de realização da prova objetiva será informado no site <http://www.educacao.barretos.sp.gov.br> e/ou publicado no Diário Oficial de Barretos/Folha de Barretos.

4. As publicações referentes a este Edital tornarão públicas nos sites <http://www.educacao.barretos.sp.gov.br> e/ou publicado no Diário Oficial de Barretos/Folha de Barretos, sendo de inteira responsabilidade do candidato em acompanhar a divulgação.

5. A prova objetiva versará sobre os conteúdos elencados no ANEXO I deste Edital.

6. O candidato deverá comparecer no local designado para a realização da prova objetiva munido de comprovante de inscrição, caneta azul ou preta, lápis preto nº 2, borracha macia e documento oficial com foto.

7. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

7.1. Não comparecer a prova;

7.2. Comparecer em local, data, após o horário estabelecido para a realização da prova;

7.3. Não apresentar documento oficial com foto;

7.4. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos, ou usando boné, gorro, chapéu ou óculos de sol;

7.5. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

7.6. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

7.7. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido.

- 7.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
8. **Fica assegurado às lactantes** o direito de participarem do Processo Seletivo, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.
- 8.1. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Organização.
- 8.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 8.3. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Organização.
- 8.4. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto em local apropriado será indicada pela Organização do Processo Seletivo.
- 8.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” da Empresa organizadora do Processo Seletivo, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 8.6. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

CAPÍTULO V

I. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

1. A prova objetiva para AUXILIAR DE CUIDADOS DIÁRIOS E CUIDADOR será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, totalizando 50 questões, sendo: 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa (peso 2), 10 questões Matemática (peso 2), 05 (cinco) questões de Atualidades (peso 2) e 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos (peso 2).
2. A nota final dos candidatos habilitados será resultante da nota da prova objetiva.

II. DA CLASSIFICAÇÃO

1. Somente serão classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima 20/100 na prova objetiva, sendo eliminado do certame o candidato que obtiver nota inferior a 20 (vinte) pontos.

CAPÍTULO VI

I. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.
2. Os candidatos classificados serão enumerados em listas, sendo uma geral (todos os candidatos classificados) e outra especial (candidatos com deficiência).
3. Não ocorrendo inscrição de candidatos com deficiência, será elaborada somente a lista de Classificação Final Geral.
4. Em caso de igualdade de pontuação final serão aplicados, sucessivamente, a todas as funções, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
- 4.1. Maior nota na prova objetiva;
- 4.2. Maior nota em Conhecimentos Específicos;
- 4.3. Maior nota em Língua Portuguesa;
- 4.4. Maior idade.
5. A Lista de classificação geral e resultados serão publicados no site <http://www.educacao.barretos.sp.gov.br> e/ou publicado no Diário Oficial de Barretos/Folha de Barretos.
6. Não será permitido interposição de recurso fora do prazo estipulado no CAPÍTULO VII deste Edital.

7. A classificação final será publicada no site <http://www.educacao.barretos.sp.gov.br> e/ou publicado no Diário Oficial de Barretos/Folha de Barretos, em ordem decrescente após o encerramento de análise dos recursos interpostos. Para visualizá-la o candidato deverá retirar gratuitamente em qualquer repartição pública, a edição da Folha Oficial do Município ou acessar o site.

CAPÍTULO VII

I. DOS RECURSOS

1. O candidato que desejar interpor recurso, em qualquer fase do processo seletivo, disporá de dois dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação dos resultados.
2. Os recursos deverão ser interpostos pelo site <http://www.educacao.barretos.sp.gov.br>, após a publicação dos resultados.
3. Os recursos interpostos fora dos respectivos prazos que regem este capítulo, não serão considerados.

CAPÍTULO VIII

I. DA CONTRATAÇÃO

1. Serão chamados à contratação os candidatos ordenados de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais do processo seletivo simplificado.
2. Por ocasião da contratação será exigida dos candidatos a seguinte documentação pelo Departamento de Pessoal:
 - 2.1. 1 foto 3x4;
 - 2.2. Carteira Profissional;
 - 2.3. Cópia do CPF, RG, Título Eleitor;
 - 2.4. Reservista (Para homens);
 - 2.5. Certificado de conclusão do Ensino Médio;
 - 2.6. Certidão de casamento;
 - 2.7. Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos;
 - 2.8. Antecedente criminal;
 - 2.9. Comprovante de residência;
 - 2.10. Declaração de bens (próprio punho);
 - 2.11. Declaração de dependentes;
 - 2.12. Laudo Médico emitido pelo SEESMT após a entrega de toda a documentação acima especificada.
3. De acordo com a Emenda nº. 29, de 24 de abril de 2012, à Lei Orgânica do Município de Barretos, deverão ser entregues no ato da contratação:
 - 3.1. Certidão dos Distribuidores Cíveis da Justiça Estadual de São Paulo e da Justiça Federal;
 - 3.2. Certidão dos Distribuidores Criminais da Justiça Estadual de São Paulo e da Justiça Federal;
 - 3.3. Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral;
 - 3.4. Certidão de Crimes Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral;
 - 3.5. Certidão do Tribunal de Justiça Militar, caso seja ou tenha sido servidor público militar;
 - 3.6. Declaração firmada pelo próprio interessado de que não se encontra na situação elencada no dispositivo legal referido no caput deste artigo, inclusive com relação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Observação: Caso qualquer das certidões acima referidas seja positiva, será necessária a apresentação da respectiva Certidão de Objeto e Pé do processo, para análise do departamento competente.

4. O candidato quando contratado FICARÁ EM EXPERIÊNCIA por até trinta dias, período cuja finalidade é a de verificar se o empregado tem aptidão para exercer a função para a qual foi

contratado, bem como verificar se adapta-se à estrutura hierárquica dos empregadores e às condições de trabalho a que está subordinado.

4.1. A verificação de aptidão e adaptação do candidato será realizada pela equipe de suporte pedagógico das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IX

I. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

1. AUXILIAR DE CUIDADOS DIÁRIOS (ACD):

- 1.1 Atuar na Educação Infantil;
- 1.2 Auxiliar o Professor/Educador de Educação Infantil nas atividades de cuidar;
- 1.3 Auxiliar as crianças na sua higiene pessoal, nos horários estabelecidos pela unidade escolar;
- 1.4 Auxiliar as crianças na hora das refeições, ajudando no processo de alimentação;
- 1.5 Auxiliar as crianças na hora do repouso; organizar e cuidar dos pertences pessoais das crianças; auxiliar no uso e troca de roupas;
- 1.6 Trocar fraldas, dar banho e zelar pela higiene do bebê; Dar mamadeiras, papinhas e alimentos sólidos, obedecendo aos horários estabelecidos pela unidade e quando houver necessidade;
- 1.7 Fazer lavagem e esterilização dos brinquedos após cada dia de uso; Higienização dos utensílios; Lavar e enxugar as banheiras após cada banho; Trocar as roupas dos berços e colchões; Incentivar as crianças para proceder a organização do espaço;
- 1.8 Zelar pela integridade física, mental, moral e social da criança sob a sua responsabilidade; Acompanhamento nos serviços de saúde e outros serviços requeridos no cotidiano, quando se mostrar necessário e pertinente;
- 1.9 Colaborar com Professor e/ ou Direção no desenvolvimento de atividades culturais e de lazer;
- 1.10 Acionar imediatamente a Direção em casos de doenças ou acidentes com as crianças;
- 1.11 Proporcionar vivências de solidariedade, partilha e limites entre os alunos;
- 1.12 Zelar pelo patrimônio colocado à sua disposição, observando a utilização e manutenção dos mesmos;
- 1.13 Participar das programações promovidas, como passeio, treinamentos, aperfeiçoamentos e cursos de capacitação.
- 1.14 Auxiliar na organização da entrada e saída dos alunos;
- 1.15 Zelar pela disciplina dos alunos na unidade escolar inclusive nos horários de recreio;
- 1.16 Orientar os alunos quanto à manutenção da limpeza da escola;
- 1.17 Monitorar o deslocamento e permanência dos alunos nos corredores e banheiros da unidade escolar;
- 1.18 Auxiliar na organização das turmas durante as atividades escolares;
- 1.19 Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais;
- 1.20 Informar ao diretor, a permanência de pessoas não autorizadas no recinto da unidade escolar;
- 1.21 Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
- 1.22 Desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido.

2. CUIDADOR:

- 2.1. Atuar em toda a Educação Básica;
- 2.2. Dar apoio às atividades de locomoção, higiene, alimentação, aos alunos que não realizam essas atividades com independência, conforme as especificidades apresentadas pelo aluno, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não a condição de deficiência;

- 2.3. Entender sobre cuidados básicos de atividades de vida diária e prática do cotidiano dos alunos (dar lanche aos que apresentam dificuldades motoras dos membros superiores, realizar a higiene bucal após a alimentação e nos casos de sialorréia, e a higiene corporal/íntima e trocas de fraldas e de vestuário);
- 2.4. Saber abordar o aluno para os cuidados pessoais, bem como o auxiliá-lo para o uso do banheiro;
- 2.5. Auxiliar parcialmente ou realizar pelo aluno atividades de vestir, deambular ou locomover, manipular objetos, sentar, levantar, transferência postural, escrever, digitar, comunicar-se, orientar-se espacialmente, brincar e outras;
- 2.6. Compreender indicações básicas contidas no histórico escolar do aluno com referência às necessidades educacionais especiais;
- 2.7. Ter conhecimento de quando uma situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola;
- 2.8. Atuar de forma articulada com o professor da sala comum, da sala de Atendimento Educacional Especializado, não tendo a atribuição de desenvolver atividades educacionais diferenciadas e nem responsabilizar-se pelo ensino do aluno;
- 2.9. Contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequado à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional do aluno nas dependências das unidades escolares;
- 2.10. Observar regras de segurança no atendimento ao aluno e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
- 2.11. Observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade;
- 2.12. Dominar noções primárias de saúde;
- 2.13. Acompanhar o aluno em atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar;
- 2.14. Atender mais de um aluno, observando os registros feitos no ato da matrícula, em entrevista com os pais ou responsáveis, pessoas da convivência diária com as crianças assim como os profissionais responsáveis pelo seu atendimento;
- 2.15. Colaborar na execução de atividades que visem à desestimulação da agressividade sob a orientação e supervisão do Professor Regente da sala;
- 2.16. Participar de programas de capacitação corresponsável;
- 2.17. Executar outras atividades semelhantes e pertinentes ao cargo, quando da ausência do aluno, em períodos diários ou mais prolongados, determinadas pelo superior hierárquico.

CAPÍTULO X

I. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REQUISITO BÁSICO

Função	Remuneração	Carga horária	Requisito básico
Auxiliar de Cuidados Diários (ACD)	R\$ 1.079,87 Padrão 12, Quadro I, do Anexo IX, da Lei Complementar n.º 156, de 20/06/2001	40 h/semanais	Ensino Médio
Cuidador	R\$ 1.079,87 Padrão 12, Quadro I, do Anexo IX, da Lei Complementar n.º 156, de 20/06/2001	40 h/semanais	Ensino Médio

CAPÍTULO XI

I. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Externo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.
2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição e contratação com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
3. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, até a aplicação da prova objetiva.
4. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Barretos, 23 de dezembro de 2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito do Município de Barretos

ANEXO I PROGRAMA DE PROVAS

CONTEÚDO COMUM A TODAS AS FUNÇÕES

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Juros simples. Regra de três simples e composta. Equação do 1.º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Resolução de situações-problema.

Atualidades - Acontecimentos históricos, políticos e educacionais – locais, estaduais, nacionais e internacionais - de janeiro de 2014 a dezembro 2014.

CONTEÚDO ESPECÍFICO – AUXILIAR DE CUIDADOS DIÁRIOS (ACD)

- **BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente.** Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990.
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm
- **Orientações para profissionais da Educação Infantil** – Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro - Secretaria Municipal de Educação - Subsecretaria de ensino - Coordenadoria de Educação; Gerência de Educação Infantil, Rio de Janeiro RJ, Julho de 2010,
Disponível em <http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/1053798/DLFE-203708.pdf/ManualdeOrientacoesSMEfinaleducacaoainfantil.pdf>
- **UNICEF - Criança com deficiência - Como lidar com as deficiências?** – PÁGINAS 21 A 26.
Disponível em: http://www.unicef.org/brazil/pt/UNICEF_A5_pg21a26.pdf

CONTEÚDO ESPECÍFICO – CUIDADOR

- **BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente.** Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990.
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm
- **Guia dos Direitos das Pessoas com Deficiência** - 2ª edição, revisada e atualizada Junho 2007 – páginas 13 a 44 e de 63 a 64.
Disponível em: http://www.parkinson.org.br/imagens/guia/guia_direito.pdf
- **UNICEF - Criança com deficiência - Como lidar com as deficiências?** – PÁGINAS 21 A 26.
Disponível em: http://www.unicef.org/brazil/pt/UNICEF_A5_pg21a26.pdf

**ANEXO II
RECURSO**

À Comissão Permanente de Processo Seletivo Externo
Secretaria Municipal de Educação - Setor de Administração.
Prefeitura do Município de Barretos

**O prazo de interposição deste recurso deverá atender as exigências do Capítulo VIII do Edital
004/2014**

RECURSO PARA A FUNÇÃO DE: _____ EDITAL: 004/2014.
N.º INSCRIÇÃO: _____ CANDIDATO: _____
CPF: _____ FONE: _____ DATA: ____/____/____

Interposição de recurso referente a:

<input type="checkbox"/>	Dados da Inscrição (<i>dados pessoais incorretos; nome não consta em uma das listas; etc.</i>)
<input type="checkbox"/>	Prova objetiva (<i>nota atribuída; gabarito; questões da prova; etc.</i>)
<input type="checkbox"/>	Outros: _____

Considerações do candidato:

Sendo o que se apresenta no momento,
P. deferimento.

Assinatura do candidato